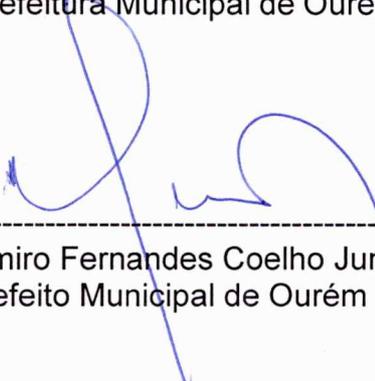
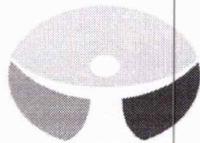


## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**MUNICÍPIO DE OURÉM / PREFEITURA MUNICIPAL**, com CNPJ nº 05.149.133/0001-48, sediada a Travessa Lázaro Picanço nº 110, Centro da Cidade de Ourém, Estado do Pará, representado pelo **VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade nº 2776957 e CPF nº 247.373.052-00, residente à Travessa Tembés nº 468, Bairro do Terminal, Ourém – Pará, ATESTA/DECLARA para os devidos fins que **LUIZ NONATO BAIA FERREIRA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF 128.615.372-72, carteira de identidade 3896926 2ª via, com registro Profissional – CRC/PA. sob nº 008750/06, residente e domiciliado na Av. José Bonifácio, Passagem Serrão de Castro nº 203, Bairro do Guamá-Belém, Estado do Pará, presta serviços profissionais de Contabilidade Pública, Assessoria Orçamentária e Financeira desde maio de 2013 até a presente data, sendo cumpridor de todos os prazos e termos firmados em seus contrato, com ética, capacidade e responsabilidade, demonstrando conhecimento na área de contabilidade aplicada ao setor público, não havendo contra o mesmo, fatos que desabonem sua conduta profissional.

Prefeitura Municipal de Ourém, 28 de dezembro de 2016.

  
-----  
Valdemiro Fernandes Coelho Junior  
Prefeito Municipal de Ourém



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional técnico em contabilidade pública, para desenvolver serviços junto ao Sistema de Contabilidade em todos os Órgãos da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, no exercício de 2017.

### 2. NO ÂMBITO CONTÁBIL

- 2.1 - Serviços técnicos voltados aos programas de apoio ao ensino municipal;
- 2.2 - Digitação de empenhos do F.M.E;
- 2.3 - Elaboração de relatórios gerenciais do FME/Fundeb;

### 3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no prédio da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, descolamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias a execução dos serviços as expensas do contratado.

### 4. REQUISITOS MINIMOS

- 4.1. Deverá ser declarada a disponibilidade para viagens e de permanência durante a semana no Município conforme a necessidade;
- 4.2. Possuir mais de um atestado técnico comprovando experiência na área.

### 5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. O contrato preferencialmente deverá ter duração até o fim do Exercício 2017, podendo ser aditado nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

### 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento, por parte do contratado, de qualquer das normas contratuais implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido no contrato.

São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

### 7. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

a) 7.1 - Estima-se para a futura contratação o valor global de **R\$ 80.400,00** (Oitenta mil e quatrocentos reais), **da seguinte forma: 12(doze) parcelas de R\$ 6.700,00** (Seis mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária.

**Prefeitura Municipal de Ourém-Pará**

**Exercício 2017**

**ORGÃO 14**

**Unidade Orçamentária:** 14 14 – Fundo Municipal de Valorização do Magistério

**Fonte de Recurso:** 12 361 0003 2.093 – Manutenção Administrativa FUNDEB 40%

**Elemento de Despesa:** 33.90.35.00 – Serviços de consultoria

Ourém/PA, 02 de Janeiro de 2017.

  
**Mário Henrique Araújo Matos**  
Sec. Municipal de Administração